

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1013860-17.2018.8.26.0068

**ELIAS, VERÍSSIMO E ASTUR CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 29.809.864/0001-30, com sede na Avenida Nove de Julho, 5960/5966, Jardim Paulista, CEP 01406-200, São Paulo - SP, na qualidade de Administradora Judicial devidamente nomeada na **AUTOFALÊNCIA** de **B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., por meio de seu representante legal que esta subscreve, em atenção à respeitável decisão de fl. 422, manifestar sua **CIÊNCIA** do ofício colado à fl. 421 do feito.

Por pertinente, aponta esta Administradora Judicial que, em que pese a informação constante do ofício em comento de que a instituição financeira oficiada realizou o estorno dos valores indevidamente descontados da conta bancária da Falida, conforme venerável determinação judicial de fl. 392, faltou à resposta oferecida pela instituição o acompanhamento de demonstrativo dos valores estornados, bem como documento comprobatório do depósito de tais valores na conta bancária vinculada ao Íncrito Juízo.

Destarte, pugna-se seja o Banco Santander novamente oficiado e intimado a trazer aos autos demonstrativo dos valores estornados e documento comprobatório de depósito destes valores na conta bancária judicial.

Sendo tudo o que cabia pelo momento, permanece esta Administradora Judicial à disposição do Meritíssimo Juízo, da zelosa Serventia, das partes processuais e de eventuais interessados, para quaisquer esclarecimentos ou providências adicionais.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

Elias, Verissimo & Astur Assessoria e Consultoria Empresarial

Gustavo Lotufo Elias

OAB-SP 231.601